



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025,
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 11 horas e 45 minutos, reuniu-se a Agente da Contratação e a equipe de apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.262/2023 para formalização da contratação da apresentação artística do cantor "Chocolate" para o Carnaval 2025, por inexigibilidade de licitação, com fundamentação no inciso II, do art 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor "Chocolate", para o Carnaval 2025 a ser realizado no Município de Jaboticatubas/MG.

Empresa a ser Contratada: DIRCEU JUNIO RIBEIRO MARINHO

Valor total da contratação: R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pela Sra. Arlete Rita Nogueira, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do cantor "Chocolate" foi apresentada no Termo de Referência que acompanha o processo, tendo vista a sua consagração pela opinião pública, conforme comprovado por fotos e documentos anexados ao processo.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram analisados os seguintes documentos de habilitação apresentados pela empresa DIRCEU JUNIO RIBEIRO MARINHO:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual de DIRCEU JUNIO RIBEIRO MARINHO;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG


- f) Certidão de Falência e Concordata;
- g) Contrato de Exclusividade

Ocorrência: A empresa não apresentou Certidão expedida pela Receita Federal comprovando sua regularidade, sendo apresentado um documento emitido pela Receita Federal com o Dagnóstico Fiscal, onde consta que o Microempreendedor Individual possui pendência em negociação de parcelamento e um diagnóstico fiscal da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional onde consta que não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para o contribuinte. Desta forma, para fins de habilitação, o documento apresentado será aceito, recomendando-se que o pagamento seja condicionado à apresentação da Certidão comprando a regularidade fiscal do Microempreendedor junto à Fazenda Federal.

Pelo exposto, a Agente de Contratação e equipe de apoio verificaram que a empresa cumpriu todos os requisitos para habilitação, desta forma, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para fins de análise da conveniência e oportunidade de prosseguir com a contratação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

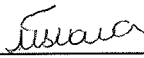
Jaboticatubas/MG, 28 de fevereiro de 2025.




Lorena Soares Torres
Agente de Contratação



Nayana Karla Marques Silva
Equipe de Apoio



Tércia Maria dos Santos Maia
Equipe de Apoio



Jakeline Lopes da Silva
Equipe de Apoio